

## Portarias

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 053

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.990, de 25 de fevereiro de 2021, e considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 7181064/2022,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Aplicar a pena de repreensão, prevista no Art. 176, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, ao(à) servidor(a) de matrícula nº 590458, por violação ao Art. 177, inciso I, alínea "c", da Lei acima referida.

**Art. 2º.** Determinar ao setor competente que proceda com registro em sua ficha funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de março de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 017

Autorização para renovar a participação do Sistema de Escritório Remoto,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar a servidora Magna Emilene Mattos Fairich, matrícula 598719, ocupante do cargo Assistente Administrativo, a continuar a participar do Sistema de Trabalho de Escritório Remoto, instruído pela Lei nº 9.254, de abril de 2018, e pelo Decreto nº 17.584/2018, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 2º.** A forma de execução do Sistema de Escritório Remoto será híbrida, devendo comparecer ao local de trabalho duas vezes na semana e quando solicitado, conforme Plano de Trabalho.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor em 16 de maio de 2024, tendo validade de 12 (doze) meses.

Vitória, 28 de março de 2024

Juliana Rohsner Vianna Toniati

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 199

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **Aline Borges Teixeira** para exercer a função gratificada de Coordenador do Cartório Tributário e Fiscal, FG-OP1, na Procuradoria Geral do Município, em substituição ao seu titular Gilberto Bossato, no período de 20.03.2024 a 17.04.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 2114863/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de abril de 2024

Aridelmo José Campanharo Teixeira

Secretário de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 200

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **Josael Barbosa dos Santos** para exercer a função gratificada de Gerente de Documentação Oficial, FG-T, na Secretaria de Governo, em substituição ao seu titular Vinícius Patrício Oliveira, no período de 18.04.2024 até 17.05.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 2459952/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de abril de 2024

Aridelmo José Campanharo Teixeira

Secretário de Governo

## Leis

## LEI Nº 10.044

**Institui o Auto da Paixão de Cristo no Parque Pianista Manolo Cabral e altera o anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir o "Auto da Paixão de Cristo no Parque Pianista Manolo Cabral", a realizar-se anualmente, na sexta-feira santa, que passará a vigorar acrescido da seguinte alteração:

## DATAS MÓVEIS

Primeira Sexta-feira de lua cheia após o equinócio de outono no hemisfério sul ou o equinócio de primavera no hemisfério norte.	<b>Auto da Paixão de Cristo no Parque Pianista Manolo Cabral</b>
---	--

**Art. 2º.** Fica incluído o art. 5º na Lei nº 9.278, de 06 de junho de 2018, que passará a vigorar acrescido da seguinte redação:

**Art. 5º. O Auto da Paixão de Cristo, realizado anualmente no Parque Pianista Manolo Cabral, deverá ser realizado na sexta-feira santa, ocorrida na primeira sexta-feira de lua cheia após o equinócio de outono no hemisfério sul ou o equinócio de primavera no hemisfério norte.**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de março de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal